

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro

Monteiro (PB)

CEP.: 58.500-000

Tel/Fax: (83)3351-1510

Site: http://www.monteiro.pb.gov.br E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 1.846/2017.

Oficializa os Jogos Escolares Monteirense no âmbito do Município de Monteiro e dá outras providências.

## A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º -** Fica Oficializada os Jogos Escolares Monteirense no âmbito do Município de Monteiro.
- **Art. 2º** Os Jogos Escolares Monteirense, denominadas JEM (Jogos Escolares Monteirense), serão realizadas anualmente e organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte conjuntamente com a Secretaria de Educação, a qual definirá o calendário anual e o regulamento geral da competição.
- Art. 3º São objetivos do JEM (Jogos Escolares Monteirense):
- I- Estimular a prática esportiva escolar e a cidadania;
- II- Oportunizar a atividade competitiva em âmbito escolar;
- III- Propiciar a revelação de talentos humanos com potencial esportivo;
- IV- Propiciar situações para educação através do esporte;
- V- Promover a integração entre os alunos das diversas escolas do município.
- A**rt. 4º -** Para atingir o objetivo de integração escolar, todas as escolas do município serão convidadas à participar do JEM (Jogos Escolares Monteirense) nos níveis de ensino fundamental, médio e técnico.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 22 de março de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita Constitucional